



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante a Tradicional Festa do Padroeiro São Sebastião, no Distrito de Valdemar Lima (Topada) e Distrito de Placa Padroeira Nossa Senhora das Dores, no município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco.

1.2. Atrações cuja contratação se almeja:

- Thayse Dias e Banda Forró de Verdade;
- Adriano Estigado;
- Suzy Lima;
- Allan Drade e Forró na Mídia;
- Dani Aguiar;
- Nathan Vinicius.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O direito ao lazer, assegurado na Constituição Federal tem a finalidade de favorecer a todos e notadamente aos mais fracos, assegurando a plena isonomia. Procura melhorar a vida humana em sua dignidade, e indiretamente busca melhorar também a saúde.

Entende Uadi Lammêgo Bulos que, Deste modo, tanto o Poder Público está obrigado a construir hospitais como também está obrigado a fornecer meios para que os indivíduos, trabalhadores ou não, possam gozar e usufruir do lazer. É obrigação estatal em todos os níveis da federação. É uma prestação positiva e obrigatória a favor dos indivíduos. Os direitos de 2ª geração, na feliz expressão de Uadi Lammêgo Bulos (*in* "Curso de Direito Constitucional", São Paulo: Saraiva, 2007, p. 619), são "direitos de crédito".

O tempo de lazer nasceu da necessidade humana de ser capaz de se distrair e experimentar outros tipos de ocupações nos tempos em que não está trabalhando, isto é, claramente falando, o propósito do lazer está orientado a cumprir um descanso do tempo de trabalho. É estudado e comprovado que o homem precisa de algum tempo livre de lazer para relaxar e descansar a mente dos seus problemas. Sem ir mais longe, hoje testemunhamos as tremendas consequências que podem causar a uma pessoa que não dispõe de tempo livre para descansar, o stress e as doenças associadas são o melhor reflexo dessa falta de tempo de lazer que todos temos a necessidade de ter para viver, trabalhar e ficar saudável. Fonte: Lazer. Disponível em: <<https://queconceito.com.br/lazer>> acesso em: 5.11.2022.

Como visto, o lazer é a base para a realização de diversos direitos fundamentais.

Ocorre que o Município de Frei Miguelinho não dispõe de opções de entretenimento que possam ser oferecidas à população; mesmo para aqueles que dispõem de condições financeiras.

A situação mais se agrava em relação aos menos favorecidos que não dispõem de recursos para custear as despesas de uma atividade recreativa, por consequência usufruindo menos de atividades de lazer.



Eis a importância da realização dessas festividades, que reúnem a comunidade em momentos de celebração, alegria e descontração.

O evento cuja celebração se pleiteia trata-se de uma data especial, de grande importância para a coletividade que aguarda com grande expectativa a sua chegada.

Não bastasse isso, essa festividade atrai pessoas de municípios vizinhos, fortalecendo a cultura da cidade e gerando emprego e renda.

Quanto à razão da indicação da atração, levou-se em consideração a importância que elas exercem na promoção e divulgação da cultura da nossa região.

Foi realizada diligência no local onde a atração se apresentará e constatado que a mesma executará o contrato de forma satisfatória, sem nenhum contratempo para a Administração.

Além disso, a atração realiza apresentações em eventos culturais de grande relevância na região, atraindo público das mais diversas idades. E são reconhecidas pela opinião popular.

Cumpra acrescer, por oportuno, que independente da época ou do evento que se comemora, o estilo musical que agrada a população, atraindo quase todos os moradores do local, é o forró. E a atração indicada é divulgadora e executora desse estilo musical.

3. OBJETIVO

- 3.1. Incentivo à cultura e ao lazer
- 3.2. Geração de emprego e renda.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As apresentações objeto deste Projeto Básico serão realizadas de acordo com as determinações e supervisão da Secretaria de Educação através do Departamento de Cultura, Ciência e Tecnologia nas condições a seguir estipuladas:

4.2. As apresentações serão realizadas ao ar livre, e em espaço público, com entrada gratuita.

4.3. Número de apresentações:

4.3.1. A atração realizara uma apresentação na data fixada pelo Departamento de **Cultura, Ciência e Tecnologia** conforme subitem 4.4.1 desse Projeto Básico.

4.4. Dias e horários:

4.4.1. A apresentação será, realizada no seguinte dia e horários:

Atração	Data	Local	Horário	Duração	Evento	VALOR
Thayse Dias e Banda Forró de Verdade	Dia, 21/01/2023	Distrito de Valdemar Lima(Topada) - Frei Miguelinho - Praça Pública	22:00 às 23:55	1:55	Tradicional Festa do Padroeiro São Sebastião	R\$ 15.000,00



Nathan Vinicius	Dia, 22/01/2023	Distrito de Valdemar Lima(Topada) - Frei Miguelinho - Praça Pública	00:00 às 02:00	2:00	Tradicional Festa do Padroeiro São Sebastião	R\$ 25.000,00
Adriano Estigado	Dia, 04/02/2023	Distrito de Placa - Frei Miguelinho - Praça Pública	22:00 às 00:00	2:00	Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores	R\$ 30.000,00
Suzy Lima	Dia, 05/02/2023	Distrito de Placa - Frei Miguelinho - Praça Pública	00:00 às 02:00	2:00	Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores	R\$ 20.000,00
Dani Aguiar	Dia, 05/02/2023	Distrito de Placa - Frei Miguelinho - Praça Pública	22:00 às 00:00	2:00	Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores	R\$ 20.000,00
Allan Drade e Forró na Mídia	Dia, 05/02/2023	Distrito de Placa - Frei Miguelinho - Praça Pública	00:00 às 02:00	2:00	Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 130.000,00

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste Projeto Básico, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na lei 8.666/93.

5.2. Servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada quanto aos serviços e ao prazo previsto para execução, atestando-os, se for o caso.

5.3. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

5.4. Recebimentos:

5.4.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido:

- a) **Definitivamente** – Pelo Departamento de Cultura, Ciência e Tecnologia no final do contrato, onde fique constatado que a contratada realizou os serviços de acordo com as exigências do contrato, e conforme proposta apresentada.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do contrato:



6.1.1. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho através da Secretaria de Educação/Departamento de Cultura, Ciência e Tecnologia, e a proponente, nos termos da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

6.1.2. O Projeto Básico e a proposta apresentada serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

6.2. Do prazo:

6.2.1. O contrato decorrente deste Projeto Básico terá vigência da data de sua assinatura até o dia da realização dos serviços, ou seja, na data da apresentação.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado integralmente mediante **crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, após a realização da apresentação**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.2. Junto à nota fiscal deverá constar o atestado de execução dos serviços.

7.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy n. 275, Centro, Frei Miguelinho - PE.

7.4. Por ocasião do pagamento a contratada (se pessoa jurídica) deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária

7.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 7.1. será interrompido.

7.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.8. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- a. Realizar a apresentação de acordo com as determinações da Secretaria de Educação através do Departamento de Cultura, Ciência e Tecnologia.
- b. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- d. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e. Realizar as apresentações de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- f. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- g. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Projeto Básico, ainda que acontecido em dependências do **MUNICÍPIO**.
- h. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Projeto Básico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- i. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do Município:

- a. Manter controle sobre a realização dos serviços, fazendo o apontamento do dia e das horas efetivamente trabalhadas;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 – Cultura



Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa - 1301 – Valorização da Cultura e Arte

Ação (LOA 2.61 – Promoção de Festividades e Eventos Artísticos. Religioso e Folclóricos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária :10.000.10.008.13.392.1301.2.61.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

Frei Miguelinho, 16 de janeiro de 2023.

FABIANA MORAES RITO
Secretária de Educação

José Hugo Deleon de Moura
Diretor de Cultura